

MATRÍCULA

256.541

FICHA

01

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16 de fevereiro de 2001

IMÓVEL Apartamento 302 a ser construído na Rua das Laranjeiras nº 475, na Freguesia da Glória, e correspondente fração ideal de 50/2.150 do respectivo terreno que mede em sua totalidade 10,00m de frente e fundos por 47,35m de ambos os lados, confrontando à esquerda com o nº 477 à direita com os nºs 20 e 50 da Rua Professor Estelita Lins e nos fundos com o nº 45 da Rua General Glicério. **PROPRIETÁRIO:** JACINTHO ALVES REGO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente nesta cidade, e Acidalia Alves Rego, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente nesta cidade, que adquiriram o domínio direto por remição de foro à Prefeitura do Distrito Federal através do certificado nº 3559 de 19.10.1956, registrado em 09.04.1957 com o nº 24935, às fls 154, do livro 3-AZ e o domínio útil no pagamento do inventário de Josefina Alves Rego, através do formal de partilha contendo sentença de 14.03.1930 da 5ª Vara Cível, registrado em 26.03.1930 com o nº 1849, às fls 217, do livro 3-H, do 5º Ofício de Registro de Imóveis. **INDICADOR REAL:** nº 27.093, às fls 153v, do Lº 6-AE.- Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2001.-----
0 Oficial

Av.01 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Consta inscrita em 12.01.1956 com o nº 12239 às fls 204, do livro 4-U, a **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel em caráter irrevogável e irretratável feita por Jacinto Alves Rego e Acidalia Alves Rego em favor da CONSTRUTORA SILVA CARDOSO LTDA., com sede nesta cidade, através da escritura de 23.11.1955 do 23º Ofício, Lº 389, fls 43, pelo preço de Cr\$2.200.000,00 integralmente pago incluindo outros imóveis.- Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2001.-----
0 Oficial

R.02 **PENHORA:** Pelo Mandado de 08.09.2000 da 1ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 08.12.2000 com o nº 810.481, às fls 130, do Lº 1-EH, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel para garantia da dívida no valor de R\$886,93, e decidida nos autos da ação movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de CONSTRUTORA SILVA CARDOSO LTDA., (processo nº 728/1995). Para este registro não foram recolhidos os emolumentos - segue no verso -

MATRÍCULA

256.541

FICHA

01

VERSO

tos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça, no processo número -- 29682/97, publicada no Diário Oficial de 09.07.1997.- Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2001.-----

O Oficial

R - 3 **PENHORA:** Pelo termo de 26/04/2021 da 31ª Vara Cível/RJ, prenotado em 02/09/2021 com o nº 2002017 à fl.141v do livro 1-LN, fica registrada a **PENHORA EM 2º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$139.190,05, decidida nos autos da ação movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOA SORTE em face de CONSTRUTORA SILVA CARDOSO LTDA. (Processo nº 0271240-19.2007.8.19.0001). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$139.190,05. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.-----

O Oficial

EDWY64889 YTK

Eliseu da Silva

8º Oficial Substituto

CTPS 54596/0056-RJ